



## Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 648/97

**EMENTA:** Extingue e Cria Cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macaparana e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimentos efetivos e em comissão do atual Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macaparana.

Art. 2º - Ficam Criados os cargos de provimentos efetivos constituídos pelo anexo único, tabela I.

Art. 3º - Os cargos de provimentos efetivos serão preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constituídos do anexo único, tabela II.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos mediante livre escolha do presidente da Câmara por Portaria expedida por este.

Art. 5º - O abono família será equivalente/ a R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 6º - O Poder Legislativo deste Município de Macaparana, até que não seja criado o estatuto dos servidores municipais, adotará para seus servidores o estatuto dos servidores públicos do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68.

Art. 7º - Todo servidor a quem seja concedida a aposentadoria será, automaticamente, promovido ao nível salarial imediatamente superior ao que ocupa no servidor ativo.

Art. 8º - Os servidores da Câmara Municipal de Macaparana, bem como os de outros órgãos Públicos, colocados à disposição com ou sem ônus para esta Casa Legislativa poderão ter representação de até 100% (cem por cento) dos respectivos cargos,



## Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

Pernambuco

a critério do Presidente da Câmara.

Art. 9º - Nenhum servidor da Câmara perceberá vencimento superior ao vencimento recebido por servidor municipal de igual atribuição ou assemelhado nos termos do § 1º, do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 10º - Os servidores da Câmara Municipal de Macaparana em exercício na data da promulgação da atual / Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, há pelo menos 05// (cinco) anos continuando, de natureza não eventual e mediante sa lário e que não tenha sido admitidos mediante concurso público, se rão considerados estáveis no serviço público conforme Art. 19 das disposições transitórias da Constituição Federal.

Art. 11º - O enquadramento dos servidores/ da Câmara Municipal de Macaparana de que trata o Art. 10º, far-se-á com absoluto respeito aos direitos adquiridos.

Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros para o dia 01 de janeiro de 1997.

Art. 14º - Revogam-se às disposições em c ontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA - RANA, em 04 de março de 1997.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -



# Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### TABELA I

#### Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Especificação	Nível	Vencimento
03	Assistente Legislativo	I	315,00
		2	365,00
		3	415,00
03	Auxiliar de Ser. Adminis trativo	1	160,00
		2	200,00
		3	250,00

Macaparana, 04 de março de 1997.

  
Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -



Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA II

Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Especificação	Símbolo	Vencimento
02	Secretário do Presidente	CC-1	705,72
01	Assessor Jurídico	CC-2	592,80
02	Assessor Administrativo	CC-2	592,80
04	Técnico Legislativo	CC-5	314,31
01	Assessor Especial	CC-6	230,90

Macaparana, 04 de março de 1997.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -